

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Visa o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças mecânicas, componentes eletrônicos, prismas e lâmpadas para os equipamentos do Setor de Oftalmologia do Ambulatório do Centro Universitário FMABC.

Os equipamentos aos quais se referem esse objeto de contratação estão descritos no ANEXO II deste documento.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Manter em pleno funcionamento os equipamentos descritos no Anexo II deste documento, sendo os mesmos utilizados constantemente no setor de oftalmologia, necessitando de manutenção periódica para o desenvolvimento do serviço de assistência oftalmológica.

Portanto, faz-se premente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças mecânicas e componentes eletrônicos, para equipamentos de oftalmologia para garantir o atendimento das necessidades desta Instituição de Ensino Superior de acordo com as condições normativas e ideais para manter a assistência à saúde da população.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos envolvem os seguintes itens e manutenções:

Equipamentos ópticos: ajuste de dioptria, abertura interpupilar, colimação nitidez e resolução de imagem, seleção de aumentos, inspeção geral dos componentes ópticos, movimento de abertura da fenda, rotação da fenda, rotação e inclinação do projetor, paradas do seletor de filtros, preenchimento de filtros no campo iluminado, escalas, funcionamento da lâmpada, botões de bloqueio, deslize da catraca do projetor, fixação do projetor, subida e descida da queixeira, led ponto fixo, movimentos da lente hruby e limpeza, deslize da cremalheira e travas, lubrificação e movimentação do joystick, subida e descida da mesa elétrica, (lubrificação e retirada de trepidação);

Equipamentos para esterilização: aferição térmica;

Equipamentos de medição: calibração.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no campus do Centro Universitário FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP 09060-870, podendo a Contratada transportar os equipamentos até suas instalações para a execução dos serviços mediante emissão de documento comprobatório de saída e retorno, devidamente verificado e assinado por funcionário da FMABC.

O horário para a realização dos serviços no campus será de segunda a sexta das 09:00 às 17:00 h.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Preferencialmente as segundas feiras, das 09:00 às 17:00 h um técnico deverá ser disponibilizado pela Contratada para análise dos equipamentos.

Para casos emergenciais, fora do dia de disponibilização do técnico, a Contratada deverá atender ao chamado da Contratante em até 24 h após a formalização do pedido via e-mail ou telefone.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Contratante.

A execução do serviço solicitado deverá observar o atendimento às normas e à legislação brasileira vigente.

Os pequenos reparos poderão ser executados no Centro Universitário FMABC, desde que autorizados pelo fiscal do contrato.

O transporte, a remoção e a recolocação dos equipamentos no local de origem, deverão estar cobertos pelo valor dos serviços e devidamente acompanhados de um Termo de Autorização de Retirada, preenchido e autorizado.

Prazo para execução dos serviços de 20 (vinte) dias, contados da data da retirada do equipamento.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

A Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários ao fiel cumprimento deste serviço, devendo todos ser de primeira qualidade.

A Contratada deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar e/ou trocar a numeração original de cada bem.

Os materiais e ferramentas necessários para a realização da MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá providenciar para que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI, de uso obrigatório durante o exercício de suas atividades; em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, atendendo as diretrizes de saúde e segurança do trabalho.

VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por colaborador designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

Para a vistoria a proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria é facultativa.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições do objeto ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

DA CONTRATAÇÃO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, facultar-se-á a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive

quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas neste Instrumento.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação contratual, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de Serviços do referido Termo, será feita exclusivamente por pessoa Jurídica que tenha conhecimento e experiência comprovada nos serviços aqui descritos, em obediência à legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no Anexo I, deste Term de Referência, no qual deverá estar comprovado que presta ou prestou em favor dos signatários, serviços compatíveis em características com o Objeto pretendido pela Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Toda mão de obra que se tornar necessária na substituição de peças ou componentes será efetuada por técnicos especializados por conta e custeio da Contratada.

Todas as manutenções sejam elas preventivas ou corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira das 09:00 às 17:00 h, em dias de funcionamento normal e na presença de um representante da Contratante.

A Contratada deverá elaborar relatório com a lista de itens verificados (check list), constatando testes de funcionamento do equipamento.

Responder como única empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços objeto do presente instrumento, comprometendo-se a segurá-los contra risco de acidentes de trabalho e observar as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias, não havendo qualquer vínculo entre Contratante e empregados da Contratada.

Apresentar à Contratante todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais que forem necessários à prestação de serviços do objeto do presente instrumento.

Tomar providência quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo servidor do Centro Universitário FMABC responsável pela fiscalização dos serviços.

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato todas as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência.

Comunicar a Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de e-mail ou número telefônico informado.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço.

Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste

contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Os funcionários da Contratada que farão as manutenções deverão estar uniformizados e identificados com crachás da Contratada.

Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação Contratada e assumida serão aplicadas as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Executar os serviços em horários conforme definidos pela Contratante, para que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Comunicar a fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes a prestação dos serviços, durante a contratação.

Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os serviços que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios e incorreções.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratante, colocados à disposição da Contratada, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando

danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação à Contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Permitir acesso dos empregados da Contratada nas dependências do Centro Universitário FMABC, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

Fornecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da Contratante.

Indicar o responsável pelo contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, e da proposta.

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O setor de Oftalmologia elegerá um colaborador como responsável para acompanhamento do objeto do presente contrato, o qual poderá ser contactado das 08:00 as 17:00 h através dos canais abaixo descritos:

E-mail: secretaria@oftalmoabc.com.br

Telefone: (011) 4993- 7242

A fiscalização deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Deverá ainda notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, bem como:

- Assegurar o estabelecido nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- Avaliar os serviços a serem executados pela Contratada.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:

O Fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Lei nº. 14.133/2021.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DO REAJUSTE

Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo administrativo ou na execução do Contrato;

fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem

autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- h) CNPJ, telefone, endereço;
- i) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar as adequações dos veículos e de seus respectivos assessórios, bem como demais despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto aqui pretendido.

DO PAGAMENTO

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período.

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, onde este pagamento será feito no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

A nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das solicitações de rotas pré-determinadas e as rotas extras, conforme previsto no anexo I deste Termo, sob pena de não ser aceita para pagamento.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados, incluindo-se aqueles que forem executados emergencialmente;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;
- c) Prova da regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas referente à competência de cada mês, juntamente com a competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais, os valores delas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

Antecederá os pagamentos à Contratada, a prévia apresentação de regularidade dos documentos conforme constante no contrato.

Se constatada a situação de irregularidade da Contratada, ela será advertida por escrito, para que no prazo de 02(dois) dias úteis regularize, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Contratante.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da contratante até o período de 60 (sessenta) meses, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Contratante;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Elisângela R. O. Lima

Nome do Responsável pela área requisitante

Elisângela R. O. Lima
Gerente de Ambulatório
Centro Universitário Saúde ABC

ANEXO I – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:

[PAPEL TIMBRADO]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº ____, **estabelecida na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, bairro, na cidade de _____, Estado de _____**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

Anexo II LISTA DE EQUIPAMENTOS

OFTALMO PEDIATRIA

- lâmpada de fenda apramed – patrimônio 009565
- tonometro d.f.v – patrimônio 014643
- lâmpada de fenda huvitz, com câmera acoplada – patrimônio 009566
- cadeira oftalmológica manual – patrimônio – 15179
- capacete mr – riester patrimônio – 009567
- cadeira oftalmológica manual - patrimônio - 15180
- refrator grees n. serie lxr 19001-1210-2578
- refrator eyetec n.seriepj1001006
- braço pantográfico - patrimônio - 15181
- mesa elétrica american vision - patrimônio - 15182

10 equipamentos

TRAUMA

- lâmpada de fenda d.f.v – patrimônio – 014644
- tonometro haag-streit – patrimônio – 014668
- lâmpada de fenda haag-streit – patrimônio 014651
- lâmpada de fenda topcon – patrimônio – 014653
- lampada de fenda d.f.v – patrimônio - 014642
- tonometro optlasa – patrimonio – 014665
- lupa yoshi s/m
- negatoscopio – patrimônio – 014646

08 equipamentos

GLAUCOMA

- lâmpada de fenda d.f.v - patrimônio – 014662
- lampada de fenda d.f.v – parimonio – 122736
- tonometro nikon – patrimonio 014667
- lâmpada de fenda apramed – patrimonio 013308
- tonometro – patrimonio 010476

- lâmpada de fenda topcon – patrimonio 106128
- tonometro d.f.v - patrimônio - 015183

07 equipamentos

RETINA

- lâmpada de fenda d.f.v – patrimonio 014691
- tonometro optlasa – patrimonio – 009802
- lâmpada de fenda lux vision – ptrimonio – 010474
- lâmpada de fenda hs2 – patrimonio -013299
- tonometro haag-streit – patrimonio – 014666
- capacete mr eytec – patrimonio 013285
- capacete mr eytec – patrimonio 013311
- capacet mr eytec – patrimonio 013465
- mesa manual - patrimônio - 015184

09 equipamentos

LENTES DE CONTATO

- lampada de fenda d.f.v – patrimonio - 014689

01 equipamento

CATARATA

- ceratometro baush-lomb – parimonio 014673
- auto refrator apramed – hrk-7000 – patrimonio – 009569
- microscopio especular apramed mmc 14 – n. serie8921948 - patrimônio - 015185
- lampada de fenda topcon – patrimônio – 014693
- lampada de fenda nidek – sl 450 – patrimônio 122735
- tonometro optlasa – patrimônio – 009729
- laser alcon - patrimônio -015186
- lâmpada de fenda d.f.v – patrimônio 014678
- tonometro haag-streit – patrimonio – 014664

09 equipamentos

SALA CONVÊNIO TERREO - SALA 01

- lampada de fenda d.f.v – n. serie 2417 - patrimônio -015187
- tonometro haag-streit- at900 – patrimonio 014672
- coluna oftalmológica xenônio - patrimônio - 015188
- refrator greens baush-lomb - patrimônio - 015189
- cadeira elétrica oftalmologica xenônio - patrimônio - 015190
- capacete mr eyetec
- braço pantográfico

07 equipamentos

SALA 02

- lampada de fenda – cee-max – n. serie 2020/06 - patrimônio - 015187
- tonometro apramed – patrimonio - 009568
- capacete mr – riester – patrimonio – 009564
- coluna elétrica oftalmológica apramed - patrimônio - 015193
- refrator greens topcon - patrimônio - 015194
- lensometro shin-nippon-lm-05-serie509017 - patrimônio - 015195
- braço pantografico - patrimônio -015196

07 equipamentos

REFRAÇÃO

- lensometro shin-nippon – patrimonio - 014715
- refrator xenonio - patrimônio - 015196
- coluna eletrica refração – patrimonio014704
- braço pantográfico - patrimônio - 015198
- greens baush-lomb - patrimônio - 015199
- refrator – patrimônio – 014707
- cadeira elétrica – patrimonio 014706
- coluna elétrica refração – start iii – 014712
- braço pantográfico - patrimônio - 015200
- greens – tci - patrimônio – 014705

- cadeira elétrica – 014713
- coluna elétrica refração start iii – patrimônio 014717
- braço pantográfico - patrimônio - 015201
- greens tci - patrimônio – 014709
- cadeira elétrica - patrimônio – 014708
- coluna elétrica xenônio – patrimonio – 014710
- braço pantográfico - patrimônio - 015202
- greens – patrimonio – 014709
- refrator – 014711
- cadeira elétrica – patrimonio – 014708

20 equipamentos

TRIAGEM

- lampada de fenda d.f.v – patrimonio – 014729
- mesa elétrica – oftalmo tec – patrimônio 014679
- capacete mr – eyetec - patrimônio – 015203
- teste de acuidade visual – xenônio - patrimônio - 015204
- teste de acuidad – xenônio – numero de serie 2425 - patrimônio - 015205
- lampada de fenda apramed – numero de serie 8917081 - patrimônio - 015206
- braço pantográfico - patrimônio - 015207
- lâmpada de fenda cee – max – patrimônio 014760
- coluna elétrica oftalmológica apramed - patrimônio 014761
- greens baush-lomb – patrimônio 014762
- tonometro optlasa - patrimônio - 015208
- tonometro optlasa - patrimônio - 015209
- tonometro apramed – ptrimonio 009853
- cadeira elétrica oftalmologica - patrimônio - 015210
- ocular 20d - patrimônio - 015211

15 equipamentos

LASER

- lampada de fenda vision – patrimônio 000403 - patrimônio - 015212
- laser iris medical – patrimonio 014878

- lampada de fenda vision - patrimônio - 015213
- laser iridex – patrimônio – 014877

04 equipamentos

CENTRO CIRÚRGICO

- Aparelho Cryofast Ophthalmic modelo ct 908 Alimed n: 1000-180 - patrimônio - 015216
- Wavetronic Bipolar série BBEEG modelo EYE Genius Loktal - patrimônio - 015217
- Wavetronic 5000 Bipolar Loktal Patrimônio 014914
- Oftalmoscópio indireto (capacete) Eyetec D 2330803 fonte FCV 103803 M2 - patrimônio – 015218
- Laser Opto modelo FTC 2000 s/n 359 com pedal IEC/EM 60529 - patrimônio - 015219
- Oxímetro de pulso EMAI patrimônio 009947
- Oxímetro de pulso DIXTAL patrimônio SEC 028 - patrimônio - 015220
- Oxímetro Ohmeda Trusat patrimônio 012188
- Oxímetro Ohmeda Trusat patrimônio 012189
- Oxímetro TAKAOKA oxifast patrimônio 009410
- Oxímetro TAKAOKA oxifast patrimônio 009409
- Monitor Mindray MEC 1000 patrimônio 013238
- Monitor Monicard patrimônio 012188
- Cautério Bipolar patrimônio 010000
- Cautério Bipolar patrimônio 013201
- 5 Macas cirúrgicas elétricas - patrimônio – 015221 – 015222 – 015223 – 015224 – 015225
- Microscópio Carl Zeiss patrimônio SEC 145 - patrimônio - 015227

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 118 UNIDADES.